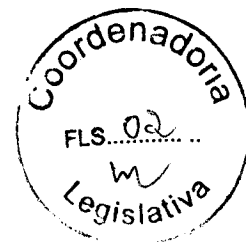


PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR SIDNEY R. RIBEIRO "TUCANO" - PR



INDICAÇÃO LEGISLATIVA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 32 / 2019

Campo Mourão, 08/01/19 Horas 09:56

marcelo

PROTOCOLISTA

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis **INDICA** a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – TAUILLO TEZELLI**, para que envie a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei, que:

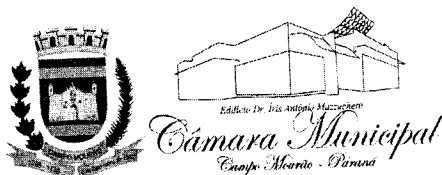
INSTITUI A CAMPANHA "VIZINHO SOLIDÁRIO", NOS BAIRROS DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

A Campanha "Vizinho Solidário" consiste em incentivar a comunidade mourãoense, a formar uma rede de vizinhos que cooperem mutuamente para a vigilância do seu bairro. De tal forma com o objetivo de comunicarem entre si e se avisarem caso algo suspeito ocorra na casa do outro, e algo suspeito em sua rua. Esse projeto é muito simples e sem gastos, já que não é necessário nenhum tipo de equipamento especial. O desígnio desta Campanha é promover a integração dos moradores vizinhos para que possam entre si formar um vínculo de cooperação.

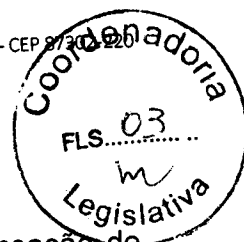
AM/GVT





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87300-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR SIDNEY R. RIBEIRO "TUCANO" - PR



A redução de crimes deve estar alinhada a sensação de segurança, pois a prevenção criminal é necessária, e por isso, só ação de Polícia não é o bastante, há necessidade da participação social, até porque se reconhece que há muitos problemas relacionados à Segurança Pública no nosso Município.

Os moradores do bairro se reunirão com a finalidade de aproximar os vizinhos um dos outros e por consequência resgatar a sensação de segurança, por meio de posturas preventivas individuais e coletivas, desenvolvendo-se o sentimento de pertencimento social e dizer não a indiferença para com o outro.

A Campanha "Vizinho Solidário", não tem a responsabilidade de acabar com o crime em uma região, e não é este o objetivo, por óbvio. Porém, representa uma nova postura dos moradores para em caso de suspeita ligar imediatamente para a polícia, bombeiros, dentre outros.

E esta mudança de postura implica no contato entre vizinhos para aproximá-los, onde, por exemplo, em períodos em que um ou outro morador viaje e deixe sua residência ou comércio fechado, seu vizinho se tome corresponsável pela vigilância contra qualquer ato suspeito, informando imediatamente à Polícia Militar.

Importante ressaltar, que toda Campanha a ser realizada em prol da sociedade, deve ser largamente difundida, divulgada e instrumentalizada, uma vez que sua implantação pode assumir sim uma ferramenta social importantíssima nos dias atuais.

Diante ao exposto, conto com a contribuição dos Nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE
CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 08, de Janeiro, de 2019.**

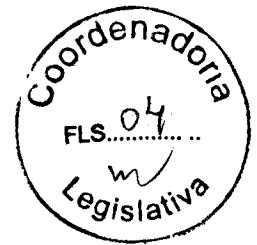

SIDNEY RONALDO RIBEIRO
"TUCANO"
Vereador - PR





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR SIDNEY R. RIBEIRO "TUCANO" - PR



MINUTA DO PROJETO DE LEI N. _____/2019.

**INSTITUI A CAMPANHA "VIZINHO SOLIDÁRIO", NOS
BAIRROS DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e
eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte:**

L E I:

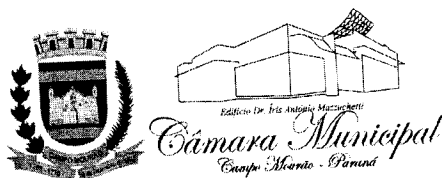
Art. 1º. Fica instituído pelo Poder Executivo a Campanha "Vizinho Solidário", nos bairros do Município Campo Mourão.

Parágrafo único. O objetivo da Campanha "Vizinho Solidário", é promover o incentivo à criação de redes sociais entre vizinhos que cooperem mutuamente para a vigilância do seu bairro.

Art. 2º. A Campanha "Vizinho Solidário" consiste em os vizinhos se comunicarem entre si avisando se algo suspeito ocorrer na casa do outro, ou algo suspeito nas proximidades.

Parágrafo único. Para se tornar eficaz a Campanha "Vizinho Solidário" é necessário que os participantes tenham contato dos vizinhos através de telefones fixos e celulares, e ainda saibam da rotina de ambos e sejam avisados quando forem viajar ou passar um longo período fora de casa.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-000
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR SIDNEY R. RIBEIRO "TUCANO" - PR



Art. 3º. Para a realização da Campanha "Vizinho Solidário" o grupo deverá se reunir determinando identificação dos participantes da forma que desejarem e fixando em local visível.

Art. 4º. Para a efetivação desta Campanha fica o Poder Executivo autorizado a divulgar na página do endereço eletrônico do Município, em redes sociais a quais o Município divulga seus trabalhos e prestações de serviços.

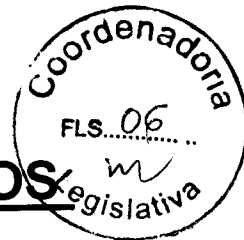
Art. 5º. O Poder Executivo informará a Polícia Civil, a Polícia Militar e demais órgãos de segurança do lançamento da Campanha "Vizinho Solidário".

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 08, de Janeiro, de 2019.


SIDNEY RONALDO RIBEIRO
"TUCANO"
Vereador – PR





A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA

REQUERIMENTO Nº _____ **/2019**

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 32 **/2019.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.
SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2018 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 16 de Janeiro de 2019.

.....
Marcelo Antonio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos